

Goiânia/GO, 24 de fevereiro de 2025.

À

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – GOINFRA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Att.: Sr. Vilcones Magalhães de Sousa – Agente de Contratação.

Prezado Senhor,

TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maracá, n.º 255, quadra 154, lote 05, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.635.391/0001-10, legítima participante da concorrência eletrônica n.º 51/2024 (Contratação n.º 106833, Processo n.º 202400005022779), vem apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a classificação da proposta comercial da empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. no referido certame, nos termos do Capítulo 9 (Dos Recursos) do instrumento convocatório e do Artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, conforme os argumentos e fatos a seguir:

1) DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme exarado no campo de “bate papo (chat)” do Sistema de Logística de Goiás – SISLOG, foi estabelecido o prazo para apresentação de recurso até as 23:59hs do dia 24/02/2025.

19/02/2025 09:26:00 (Agente de Contratação): Em atenção ao item 9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis (até 23:59 do dia 24/02/2025), contados da data de intimação.

19/02/2025 09:27:46 (Agente de Contratação): Solicita-se às recorrentes que insiram suas peças recursais no sistema Sislog no prazo tempestivo. Caso as empresas que manifestaram intenção de recursos, não consigam anexar seus recursos no sistema Sislog, as mesmas poderão ser enviadas, tempestivamente, no e-mail da Gerência de Licitação da GOINFRA: gelicgoinfra@gmail.com

19/02/2025 09:28:46 (Agente de Contratação): Já quanto ao item 9.4.1 a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deverá apresentar suas contrarrazões, das peças recursais apresentadas, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente (até 23:59 do dia 27/02/2025), pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19/02/2025 09:29:40 (Agente de Contratação): Informa-se que, que após recebimento das peças recursais (razões e contrarrazões), quando for de ordem técnica serão encaminhadas para Diretoria Requisitante para análise.

19/02/2025 09:30:22 (Agente de Contratação): Informa-se para que os licitantes acompanhem os avisos neste chat e que nova sessão será remarcada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme item 7.20 do edital.

19/02/2025 09:40:17 (Agente de Contratação): Considerando a ausência de manifestações de licitantes no presente chat, Encerra-se a presente sessão.

Tempestiva, portanto, a presente peça.

2) DA ANÁLISE DO MÉRITO.

A GOINFRA, por meio da Gerência de Licitações, iniciou o processo de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução das melhorias funcionais na rodovia GO-244, Trecho: Entr. BR-153 / GO-353 (Porangatu) / Entr. GO-164 (São Miguel do Araguaia) e GO-241, Trecho: Entr. BR-153 / Início Perímetro Urbano (Mutunópolis), com extensão de 152,21km, no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR).

Após a análise da proposta apresentada pela BRAVIA, a GOINFRA a declarou classificada e vencedora no certame, conforme registrado no Relatório de Julgamento da Proposta Comercial (SEI nº 70678597). Ocorre que a referida empresa apresentou em sua proposta comercial valores de BDI de 14,41% para obras rodoviárias e 8,35% para o BDI reduzido, em flagrante contradição com o disposto no acórdão n.º 2622/2013 do TCU

1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS										
	Administração central (1)	Lucros (2)	Despesas Financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	RESULTADO (*) (10)
BDI	3,80%	2,00%	0,77%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	14,41%
2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS										
	Administração central (1)	Lucros (2)	Despesas Financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	RESULTADO (*) (10)
BDI	1,50%	2,00%	0,46%	0,05%	0,33%	0,00%	0,65%	3,00%	0,00%	8,35%

É importante ressaltar que o Acórdão n.º 2622/2013 do TCU estabelece os limites mínimos para as parcelas de BDI em obras de construção de rodovias, fixando-os em 19,60% para o BDI normal e 11,10% para o BDI reduzido, conforme detalhado a seguir:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPOS DE OBRA		1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
		11,10%	14,02%	16,80%

De acordo com o referido acórdão, os valores de BDI informados pela BRAVIA estão aquém dos limites mínimos estabelecidos pelo TCU para contratações saudáveis e seguras e, por essa razão, não deveriam ser aceitos.

Nesta esteira, em outro certame de objeto similar, a Concorrência Eletrônica n.º 040/2024 (Contratação n.º 106822 – Processo n.º 202400005022735), a GOINFRA desclassificou a licitante detentora do melhor preço, CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, devido ao desconto aplicado ao BDI constante em sua proposta de preços, fundamentando sua decisão no Acórdão n.º 2622/2013 do TCU, conforme exposto a seguir:

6	Segundo o Acórdão nº 2622/2013 do TCU , um BDI excessivamente reduzido pode comprometer a saúde financeira do contrato ao longo de sua execução. O BDI deve:
7	Cobrir adequadamente as despesas indiretas da empresa, como administração central, seguros, garantias e impostos;
8	Refletir os riscos específicos do contrato, como variações no preço de insumos, atrasos e intempéries;
9	Garantir uma margem de lucro compatível com o setor.
10	Estudos do TCU indicam que o BDI em obras de infraestrutura normalmente varia entre 15% e 25% dependendo das especificidades do contrato e do nível de risco envolvido, a empresa Castilho apresentou um BDI de 10,00% sobre os custos indiretos, valor que se mostra inadequado por ser significativamente inferior às práticas de mercado e às orientações do TCU.

Administração deve guardar coerência em suas decisões, de forma a não gerar insegurança jurídica e preservar a isonomia, motivo pelo qual deveria a GOINFRA ter aplicado o mesmo entendimento dado a proposta da CASTILHO, para a proposta da BRAVIA, uma vez que o BDI apresentado é inferior às orientações estabelecidas pelo TCU.

A própria GOINFRA reconhece que os valores de BDI devem variar entre 15% e 25%. Assim, a aceitação da proposta de preços com os valores de BDI apresentados pela BRAVIA geram

insegurança jurídica e violam o princípio da isonomia, pois nas licitações os licitantes devem ser tratados de forma igualitária, sem discriminação ou favorecimento.

3) DO PEDIDO.

Diante do exposto, **REQUER-SE a reforma da decisão que declarou a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA como classificada e vencedora na Concorrência nº 051/2024**, conforme consta no Relatório de Julgamento da Proposta Comercial (SEI nº 70678597), **a fim de que seja desclassificada a proposta apresentada pela referida empresa**, em razão das análises que demonstraram as inconsistências e não conformidades já mencionadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

WALDOMIRO AFONSO
TARTUCE:80414206134

Assinado de forma digital por
WALDOMIRO AFONSO
TARTUCE:80414206134
Dados: 2025.02.24 23:21:20 -03'00'

Waldomiro Afonso Tartuce

TECCON S/A – Construção e Pavimentação

Diretor de Engenharia

CREA 5061568860/D-SP